



APOSTILA N° 003/2025 – Contrato n° 17/2024, DSG/TJBA

A Secretária de Administração do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o dispositivo no art.136, I da Lei Federal n° 14.133/2021, as competências atribuídas pelo Decreto Judiciário n° 931 de 9 de dezembro de 2024, a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do contrato e o que consta no Processo **TJ-ADM-2023/03854**, resolve expedir a presente Apostila, para:

(1) Repactuar o valor do contrato em virtude do requerimento da CONTRATADA para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, o qual foi submetido em razão da **Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025** da categoria objeto do contrato, **número de registro BA000094/2024**, para o exercício de 2024, período de vigência 1º/01/2024 à 31/12/2024. O valor mensal contratado passará de **R\$ 173.185,56** (cento e setenta e três mil, cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) para **R\$ 186.780,36 (cento e oitenta e seis mil, setecentos e oitenta reais e trinta e seis centavos)** - a partir de 30 de abril de 2024. A seguir os valores mensais discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE POSTOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO POR POSTO	PREÇO MENSAL/2024
1	Vigilante Diurno	06	R\$ 4.903,83	R\$ 9.807,66	R\$ 58.845,96
2	Vigilante Noturno	11	R\$ 5.815,20	R\$ 11.630,40	R\$ 127.934,40
Valor total do lote/item (mensal)					R\$ 186.780,36

(2) Repactuar o valor do contrato em virtude do requerimento da CONTRATADA para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, o qual foi submetido em razão do **Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2025** da categoria objeto do contrato, **número de registro BA000709/2024**, para o exercício de 2025, período de vigência 1º/01/2025 à 31/12/2025. O valor mensal passará de **R\$ 186.780,36** (cento e oitenta e seis mil, setecentos e oitenta reais e trinta e seis centavos) para **R\$ 207.990,36 (duzentos e sete mil, novecentos e noventa reais e trinta e seis centavos)** - a partir de janeiro de 2025. A seguir os valores mensais discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE POSTOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO POR POSTO	PREÇO MENSAL/2025
1	Vigilante Diurno	06	R\$ 5.489,60	R\$ 10.979,20	R\$ 65.875,20
2	Vigilante Noturno	11	R\$ 6.459,78	R\$ 12.919,56	R\$ 142.115,16
Valor total do lote/item (mensal)					R\$ 207.990,36



(3) A referida repactuação 2024 adicionará o valor de **R\$ 13.594,80** (treze mil, quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos) ao valor mensal do contrato que passará de **R\$ 173.185,56** (cento e setenta e três mil, cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) para **R\$ 186.780,36** (cento e oitenta e seis mil, setecentos e oitenta reais e trinta e seis centavos) no período de 30 de abril de 2024 a 29 de abril de 2025.

(4) A referida repactuação 2025 adicionará o valor de **R\$ 21.210,00** (vinte e um mil, duzentos e dez reais) ao valor mensal do contrato que passará de **R\$ 186.780,36** (cento e oitenta e seis mil, setecentos e oitenta reais e trinta e seis centavos) para **R\$ 207.990,36** (duzentos e sete mil, novecentos e noventa reais e trinta e seis centavos) no período de 01 de janeiro de 2025 a 29 de abril de 2025.

(5) Em razão das repactuações 2024 e 2025, o Contrato nº 17/2024 terá um acréscimo total de **R\$ 247.270,60** (duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e setenta reais e sessenta centavos) **referente ao período de 30 de abril de 2024 a 29 de abril de 2025.**

(6) O valor global do contrato passará de **R\$ 2.078.226,72** (dois milhões, setenta e oito mil, duzentos e vinte seis reais e setenta e dois centavos) para **R\$ 2.325.497,32** (dois milhões, trezentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos).

(7) Embora as repactuações de preço tenham um impacto total estimado de **R\$ 247.270,60** (duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e setenta reais e sessenta centavos), no momento do pagamento das diferenças dos valores repactuados, a fim de realizar o encontro de contas, as eventuais glosas serão apuradas para que seja realizado o devido pagamento à empresa, conforme relatório de qualidade de serviço mensal.

(8) Os novos valores repactuados e as diferenças dos valores repactuados em relação aos valores dos meses já pagos pela CONTRATANTE a CONTRATADA só serão pagos à empresa após comprovação do pagamento aos colaboradores pelos valores atualizados previstos na Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025, no Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2025 e nas Portarias da Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador que reajustaram o valor da tarifa de ônibus: PORTARIA Nº 026/2023 e PORTARIA Nº 001/2025.

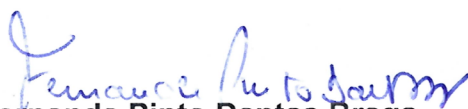


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA - BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE SERVIÇOS GERAIS

DSG
DIRETORIA DE SERVIÇOS GERAIS

(9) A presente Apostila passa a integrar o Contrato nº 17/2024, como se nele estivesse transcrita, ficando ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o presente termo.

Salvador-BA, em 07 / 04 / 2025


Fernanda Pinto Dantas Braga
Secretária de Administração